

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/0148-33-00 PARA REDE COMPLEMENTAR DE VENDA E CARREGAMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS E/OU DE COTAS DE VIAGENS TEMPORAIS DO BILHETE ÚNICO AO PÚBLICO USUÁRIO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO PAULO, CELEBRADO EM 04/08/2022 ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E A EMPRESA “**BENEFÍCIO FÁCIL SERVIÇOS LTDA.**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2019/0148-33-01

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **BENEFÍCIO FÁCIL SERVIÇOS LTDA.**, ora denominada “**CREDENCIADA**”, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado instrumento, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “**SPTrans**” nº 24/059, de 30 de abril de 2024, o seguinte:
SEI 5010.2022/0010854-6

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos da Cláusula 18.1. do Termo de Credenciamento, no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 192 e 195, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo estipulado no Termo de Credenciamento Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de agosto de 2024, encerrando-se em 03 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

4.1.1. Carta DG/SAC/GIG – 024/24, de 14 de março de 2024, da **SPTrans**;



4.1.2. Carta s/nº de 02 de abril de 2024, da CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Termo de Credenciamento Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Credenciamento nº 2019/0148-33-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 06 MAIO 2024

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"

ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ
Procuradora

GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

BENEFÍCIO FÁCIL SERVIÇOS LTDA.
"CREDENCIADA"

RODRIGO DE BARROS
MONZONI:

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE BARROS
MONZONI:
Dados: 2024.05.06 13:46:45 -03'00'

RODRIGO DE BARROS MONZONI
Sócio-Diretor

Testemunhas:

1ª
Nome: Telma Ricardo da Silva
CPF nº

2ª
Nome: Keila Maria da Conceição Sileo
CPF nº

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
06/05/24 sob n.º 2019/0148-33-01





SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Gerência de Inteligência de Negócio

Rua Boa Vista, 274, Mezanino - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: 3113-1370 - www.sptrans.com.br

Carta DG/SAC/GIG n.º 024/24

São Paulo, 14 de março 2024.

À

BENEFÍCIO FÁCIL SERVIÇOS LTDA.

A/C Rodrigo de Barros Monzoni

Ref.: Prorrogação de prazo de vigência – Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2019/00148-33-00

Prezado Senhor,

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 2019/0148-33-00, firmado com a Benefício Fácil Serviços Ltda. CNPJ 06.353.068/0001-30, pode ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula Décima Oitava - Do Prazo e Vigência.

Sendo assim, considerando a assinatura do ajuste que se deu em 04 de agosto de 2022 e que, o prazo de vigência se dará em 03/08/2024, estamos enviando esta carta para anuência dessa empresa, por novo período de 12 (doze) meses e havendo interesse na continuidade, pedimos uma manifestação expressa, com a brevidade que o caso requer.

Sem mais para o momento, nos mantemos a disposição.

Atenciosamente

MARIANA SANTORO DI SESSA MACHADO

Gerente de Inteligência de Negócio





Mariana Santoro Di Sessa Machado

Gerente

Em 14/03/2024, às 17:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099926077** e o código CRC **9CC9D8A3**.

Referência: Processo nº 5010.2022/0010854-6

SEI nº 099926077





À
São Paulo Transporte S/A - SPTrans
Gerência de Inteligência de Negócio - DG/SAC/GIG

Endereço: Rua Boa Vista, 274 - Mezanino - CEP 01014-000 - Centro - São Paulo - SP

A/C
Sra. Mariana Di Sessa Machado

Ref.: Prorrogação de prazo de vigência – Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2019/00148-33-00

Em resposta à carta DG/SAC/GIG nº **024/24** da SPTrans, a BENEFÍCIO FÁCIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.353.068/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo de Barros Monzoni, informa que tem interesse na Prorrogação de prazo de vigência ao Termo de Credenciamento nº 2019/00148-33-00, por mais 12 (doze) meses, nos termos ora pactuados.

São Paulo, 02 de abril de 2023

BENEFICIO FACIL
SERVICOS
LTDA

Assinado de forma digital por
BENEFICIO FACIL SERVICOS
LTDA: [REDACTED]
Dados: 2024.04.03 16:29:52 -03'00'

RODRIGO DE BARROS MONZONI
[REDACTED]



+55 11 3003-3596
Av. Fagundes Filho, 141 - 14º andar
São Paulo/ SP - 04304-010
beneficiofacil.com.br